



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 02...

II - MAGISTERIO MUNICIPAL:

PADRAO

REAJUSTE DE 10%

DE:

PARA:

PADRAO REFERENCIAL...R\$164,85.....R\$181,34.....

III - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO:

PADRAO

REAJUSTE DE 10%

DE:

PARA:

CC1.....	R\$182,41.....	R\$200,65.....
CC2.....	R\$307,20.....	R\$337,92.....
CC3.....	R\$327,14.....	R\$359,85.....
CC4.....	R\$344,35.....	R\$378,79.....
CC5.....	R\$615,62.....	R\$677,18.....
CC6.....	R\$684,00.....	R\$752,40.....

IV - QUADRO DE FUNCOES GRATIFICADAS:

PADRAO

REAJUSTE DE 10%

DE:

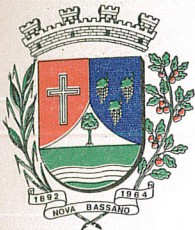
PARA:

FG1.....	R\$35,29.....	R\$38,82.....
FG2.....	R\$57,46.....	R\$63,21.....
FG3.....	R\$94,69.....	R\$104,16.....
FG4.....	R\$119,26.....	R\$131,19.....
FG5.....	R\$145,92.....	R\$160,51.....
FG6.....	R\$229,43.....	R\$252,37.....

Art. 2º - As demais disposições contidas em Leis Municipais, sobre pessoal permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Lei Municipal é extensiva aos servidores inativos do Município e aos cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 03...

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dez dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nova Bassano(RS), 10 de junho de 1.996.

Dirlei Martins Zortea
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração.